

BRK . CAMPANHA SALARIAL 2024

Vamos definir a Pauta de nossa luta em busca de um novo Acordo Coletivo

O Sindicato dos Urbanitários convida todos os companheiros e companheiras da BRK para Assembleia Geral de Discussão e Deliberação sobre nossa Pauta de Reivindicações para a Campanha Salarial 2024, com objetivo de pactuar Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026. Veja a proposta de Pauta a ser analisada e discutida pela categoria. Após aprovação dos trabalhadores e trabalhadoras, ela será entregue formalmente à empresa para dar início às negociações. Nossa Assembleia é nesta Quinta (04/04), 8 horas, no setor de operações da empresa. Vem!

PARTICIPE! NOSSA CAMPANHA POR DIREITOS E CONQUISTAS COMEÇA AGORA!

PRÉ-PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DOS/AS TRABALHADORES/AS DA BRK PARA NEGOCIAÇÃO DO ACT - CAMPANHA SALARIAL 2024

Cláusulas a Serem Mantidas

CLÁUSULA 4ª - DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª - AJUSTE NOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 6ª - DA DATA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 7ª - DO COMBATE AO ASSÉDIO

CLÁUSULA 8ª - DO REPASSE DAS MENSALIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 9ª - DO SEGURO DE VIDA / INDENIZAÇÕES

CLÁUSULA 11 - DAS ESCALAS DIFERENCIADAS

CLÁUSULA 12 - DA JORNADA DE TRABALHO E HORAS EXTRAS

CLÁUSULA 13 - DO VALE TRANSPORTE

CLÁUSULA 15 - DO FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's

CLÁUSULA 16 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PPP's (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

CLÁUSULA 17 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE

CLÁUSULA 18 - DO ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA 19 - EXAME MÉDICO PERIÓDICO

CLÁUSULA 20 - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

CLÁUSULA 21 - PREVENÇÃO DE L.E.R. / DORT

CLÁUSULA 22 - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 24 - ACOMP. A DEPENDENTE EM CASO DE DOENÇA

CLÁUSULA 25 - ESTABILIDADE GARANTIDA

CLÁUSULA 26 - PLANO DE SAÚDE

CLÁUSULA 29 - LICENÇA MATERNIDADE

CLÁUSULA 30 - SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO

CLÁUSULA 31 - REPARAÇÃO DE DANOS

continua ↓

Cláusulas a Serem Alteradas

CLÁUSULA 1ª - ABRANGÊNCIA DO ACORDO

- O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os Trabalhadores da BRK AMBIENTAL - MARANHÃO S.A, sócios do Sindicato dos Urbanitários nas Industrias Urbanas do Maranhão STIU/MA.

Parágrafo Único – A BRK poderá estender os benefícios do presente ACT aos demais trabalhadores.

CLÁUSULA 2ª - REAJUSTE SALARIAL - A

EMPRESA reajustará os salários dos seus empregados vigentes em 01/05/2024, em 100% da inflação acumulada no período de 01 de maio 2023 a 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único - O piso salarial da empresa será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLÁUSULA 3ª - DO ÂMBITO TEMPORAL - O

presente instrumento tem vigência de 02 (dois) anos contados a partir de 1º de maio de 2024, ressalvadas as cláusulas de natureza econômica que serão objeto de negociação anualmente.

Parágrafo Primeiro - Manter ACT

Parágrafo Segundo - Não estando concluídos os trabalhos de renovação deste Acordo até 30/04/2026, o ACT 2024/2026 e seus aditivos ficam automaticamente prorrogados até que sejam fixadas novas condições em novo ACT para sua vigência, retroagindo a 1º de maio de 2026 todas as vantagens conquistadas no novo Acordo.

Parágrafo Terceiro – Manter ACT

CLÁUSULA 10 - DA ASSISTÊNCIA FUNERAL -

A EMPRESA oferecerá assistência funeral, por meio de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, no caso de falecimento de seu empregado ao respectivo cônjuge ou companheiro (a) com que tenha União Estável registrada em cartório, enteados, filhos solteiros até 21 anos e **pais sob sua dependência financeira**. Também será beneficiário o filho natimorto. Nessas hipóteses, ocorrerá o reembolso do serviço p/ o sepultamento ou cremação, limitado a um valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), desde quando comprovadas as despesas via notas fiscais.

*** Hoje, o valor é de R\$ 7 mil**

CLÁUSULA 14 - DO VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO -

A partir de 01 de maio de 2024 a EMPRESA fornecerá aos seus EMPREGADOS vale refeição ou alimentação, inclusive nas férias, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

*** Hoje, o valor pago pela empresa é de R\$ 950,18**

Parágrafo Primeiro - Manter ACT

Parágrafo Segundo - Manter ACT

Parágrafo Terceiro - A EMPRESA concederá aos seus empregados, sócios do STIU-MA, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, um auxílio alimentação natalino no valor de **R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, que será pago até o dia 20 de dezembro de 2024.

*** Hoje, o valor é de R\$ 180,00**

CLÁUSULA 23 - RELAÇÕES E ATIVIDADES

SINDICAIS - A EMPRESA adotará nas relações com o Sindicato, os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro - Manter ACT

Parágrafo Segundo - Manter ACT

Parágrafo Terceiro (INCLUIR) – O STIU-MA indicará um representante Sindical de base para toda área de atuação da Empresa, com mandato coincidente e com as mesmas garantias dos membros da Direção eleita de STIU-MA, onde o mesmo possa estar

CLÁUSULA 27 - AUXÍLIO CRECHE - A

EMPRESA, a partir da assinatura deste Acordo, pagará mensalmente aos empregados e empregadas com filhos entre 0 e 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, o Auxílio-Creche no valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

*** Hoje, o valor é de R\$ 191,65**

Parágrafo Primeiro – Para comprovação da despesa, será aceito pela EMPRESA a apresentação de recibo contendo o número de inscrição no CPF ou RG da pessoa Contratada.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ambos os pais serem empregados da EMPRESA, o auxílio-creche será pago a um deles, preferencialmente à mãe.

CLÁUSULA 28ª – AUXÍLIO FILHO/ENTEADOS COM DEFICIÊNCIA

A BRK AMBIENTAL reembolsará aos seus empregados mensalmente o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, com as despesas com educação especializada, fisioterapia, terapias ou transporte dos filhos com deficiência.

Serão considerados nestes casos os portadores de limitação psicomotora, visual, auditiva, intelectual, de linguagem, dentre outras; portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA), dentre outras deficiências, devidamente comprovado por médico especialista e ratificado pelo médico do trabalho ou outro profissional indicado pela BRK AMBIENTAL.

Poderão se beneficiar deste auxílio **todos filhos e enteados com deficiência**.

*** Hoje, o valor pago é de R\$ 208,36**

Parágrafo Único - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal emitida pela instituição.